



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, aprova,
e, eu sanciono a seguinte Lei:

Lei nº 104 de 19 de abril 1996.

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA À ACIAQ-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE QUATIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação à ACIAQ-Associação, Comercial, Industrial e Agropecuária de Quatis de uma área com 512,70m² (quinhentos e doze metros e setenta centímetros quadrados), pertencente ao Patrimônio Municipal, situada na Rua projetada entre as Ruas Antônio Pollastri e Guiomar Marcondes de Oliveira, na divisa dos Bairros Pollastri e Bondarowsky, na sede do Município, para que a referida entidade construa a sua sede.

Parágrafo Único - A área de que trata este artigo, é designada nº 04 e será desmembrada de maior porção de 5.519,68, conforme planta arquivada na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º - A ACIAQ-Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Quatis disporá do prazo de 2(dois) anos para início da construção, findo os quais, se a mesma não tiver iniciado, o imóvel retornará à Municipalidade, o mesmo ocorrendo caso cessem os interesses e atividades da donatária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 19 de abril de 1996.

JOSÉ LAERTE D'ELIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS